



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado do Ambiente – SEA
Instituto Estadual do Ambiente – INEA

CONSELHO DIRETOR
ATO DO CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÃO INEA Nº 30 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2015.

APROVA A NORMA INSTITUCIONAL 09
(NOI-INEA-09), REFERENTE À
IDENTIFICAÇÃO, ADEQUAÇÃO E
MELHORIAS OPERACIONAIS DE
ATIVIDADES DE REFRIGERAÇÃO QUE
UTILIZAM AMÔNIA ANIDRA COMO GÁS
REFRIGERANTE.

O CONSELHO DIRETOR DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Estadual nº 5.101, de 04 de outubro de 2007, bem como o artigo 8º, XVIII, do Decreto Estadual nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009, conforme deliberação em reunião realizada no dia 12 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta no Processo Administrativo nº E-07/002.16612/2014.

DELIBERA:

Art. 1º - Aprovar a Norma Institucional 09 (NOI-INEA-09), referente à identificação,



SECRETARIA DE
ESTADO DO AMBIENTE

inea instituto estadual
do ambiente

Instituto Estadual do Ambiente - INEA
Avenida Venezuela, 110 – Saúde – Rio de Janeiro - RJ-CEP: 20081-312
Telefone 2332-4604 / www.inea.rj.gov.br

adequação e melhorias operacionais de atividades de refrigeração que utilizam amônia anidra como gás refrigerante.

Art. 2º - Caberá à Gerência de Informação e Acervo Técnico (GEIAT), publicar a NOI-INEA-09, no site do Inea (www.inea.rj.gov.br), no menu Institucional / Boletim de Serviços.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2015.

MARCO AURÉLIO DAMATO PORTO

Presidente

Publicada em 05.02.2015, nº DO 22, página 14.